



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 158/2024  
DE 11 de junho de 2024

*“Institui a Semana Cultural no Município de Monte Alegre de Sergipe - SE.”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a semana municipal de incentivo a cultura local: costumes, crenças, teatro, música, dança, arte e outras, na rede educacional de ensino, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º - Durante toda a semana a Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo devem realizar eventos e ou atividades que incentivem a cultura do nosso município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe 11 de junho de 2024.

RENALDO HENRIQUE DOS SANTOS  
Presidente

ROBSON SOARES DOS SANTOS  
VEREADOR AUTOR